



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**CORRIGE A TABELA SALARIAL DO  
MAGISTÉRIO E DOS TRABALHADORES EM  
EDUCAÇÃO, ALTERANDO OS ANEXO V E VI,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam as tabelas salariais do magistério municipal e dos trabalhadores em educação, especificadas nos Anexos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 30 de setembro de 2009, corrigidas em 9,84%.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de junho de 2012.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
24/06/2012  
Jornal O Trovão  
Pag. 19